



LEI MUNICIPAL Nº. 1.327/2025

ALVORADA/TO, 17 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Dia do Pastor (a) e Obreiro Evangélico no Município de Alvorada/TO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, Aprovou e eu, Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada, o Dia do Pastor (a) e Obreiro Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Parágrafo único. A data ora instituída integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo ser celebrada com atividades religiosas e culturais, promovidas por iniciativa pública ou privada.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e incentivar a realização de eventos alusivos à data, inclusive mediante parcerias com organizações religiosas, respeitada a laicidade do Estado e a legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 17 de junho de 2025.

Thaynara de Melo Moura

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.327, de 17 de junho de 2025, que “**Institui o Dia do Pastor (a) e Obreiro Evangélico no Município de Alvorada/TO e dá outras providências**” foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 17 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento